PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

PROJETO DE LEI Nº 104 /90

Concede Subvenção à Fundação Municipal de Ensino

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à Fundação Municipal de Ensino, no valor de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), destinados à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== Prefeito Municipal ===

Obs: Declarado objeto de tramitação.

Luzmar Caetano de Souza

Presidente da Câmara

Aprovado em 10 10 90

Presidente da Câmara

10 Anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em pauta, tem a finalidade Pre-
cípua de autorizar o poder executivo a conceder a abertura de no
vos recursos financeiros (subvenção) à Fundação Municipal de Ensi-
no dee Indianópolis-MG., para a sua manutenção

Queremos ressaltar que os recursos orçamentários
da Fundação Municipal de Ensino se esgotaram no mês de agosto
1.990. Conforme levantamento feito pelo contador desta Entidade E